



OFÍCIO nº 017, de 16 de fevereiro do ano de 2022.

Quipapá/PE, 16 de fevereiro do ano de 2022

Ao Srº Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Através do presente expediente, vimos apresentar para apreciação e deliberação desta Colenda Casa, e em **caráter emergencial**, o Projeto de Lei em anexo, o qual abre crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo para o Exercício 2022.

Ressalte-se tratar de matéria relevante posto que o Poder Executivo necessita da adequação das dotações orçamentárias para atender as demandas dos serviços públicos.

Na certeza de que seremos atendidos prontamente, renovamos votos de consideração e apreço.

  
Alvaro Porto de Barros Filho  
**PREFEITO MUNICIPAL DE  
QUIPAPÁ/PE**



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2022

Senhor Presidente,

Honrosamente, enviamos à submissão desta Colenda Casa, em caráter emergencial, o incluso Projeto de Lei que dispõe acerca da “Abertura de crédito adicional suplementar para o orçamento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

O Orçamento de 2022 tem se revelado dificilmente exequível quando da constatação de que a porcentagem prevista no art. 8º da Lei nº 1.276/21, precisos 02% por cento para a abertura de créditos adicionais suplementares, não atende as necessidades do município de Quipapá, dificultando o planejamento para 2022 o que, diga-se, ser prudencial sua alteração para suprir as demandas dos serviços públicos durante o exercício vigente. Assim, há imprescindibilidade de adequação da Lei Orçamentária pela Prefeitura de Municipal.

Logo, e por derradeiro, convém ressaltar que os créditos ora requeridos são suplementares destinando-se, tão somente, ao reforço das dotações orçamentárias já existentes no Orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.276/2021.

Em face das ponderações pontuadas, confiantes na sensibilidade desta Casa Legislativa, tratando-se de questão relevante, acreditamos na aprovação do presente Projeto de Lei por unanimidade.

  
Álvaro Porto de Barros Filho  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
QUIPAPÁ/PE



## PROJETO DE LEI Nº 020/2022

Ementa: Abertura de crédito adicional suplementar para o orçamento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, somado aos artigos 40 e seguintes da Lei Federal de nº 4.320/64 e Lei Municipal de nº 1.276/2021, *submete à deliberação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em 20% (vinte por cento) da despesa fixadas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, cuja finalidade é a incorporação de valores que excedam as previsões constantes da Lei nº 1.276/21, mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2022.

**Art. 2º** Em decorrência da abertura do crédito suplementar previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco,** aos 16 (dezesseis) dia do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

  
Alvaro Porto de Barros Filho  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE**